



CONTRATO TEMPORÁRIO 042/2018 – ADM

1 - PREÂMULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU** – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: BRUNO ROCHA SANTOS SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 011.202.941-85, Cédula de Identidade nº 882.418/2ª VIA – SSP-TO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Av. Laurentina Rosa Cardoso s/º Quadra 07 Lote 19, Centro, na cidade de Araguaçu -TO, CEP 77475-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **motorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **motorista**, em conformidade com a Lei nº 616/2018 de 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **motorista**, lotado de Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaçu – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

H

Batista



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, no montante de **R\$ 7.886,40** (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), que serão efetuados em nove (09) parcelas, sendo que a primeira será no valor de **R\$ 254,40** (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a oito (08) dias do mês de abril/2018 e as demais em número de oito (08) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

A

Araguacu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil;
0010.00.000 - Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.


E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, 23 de abril de 2018.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante


BRUNO ROCHA SANTOS SANTANA
Contratado

1 - TESTEMUNHA:  CPF: 002.902.611-39

2 - TESTEMUNHA:  CPF: 600.227.104-5